



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sancionou a Lei nº 650 / 2012 em
17 de dezembro de 2012

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 650 / 2012
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar Recursos Financeiros para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ribeirópolis faço saber que a Câmara Legislativa do Município APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Considerando: O Caráter de Urgência da Matéria ora proposta em razão que a mesma versa sobre orçamento, e conforme determinação constitucional, e com escoras no que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Poder executivo para utilização dos Recursos ora destinados, tem que está aprovado em Lei no exercício anterior, razão se faz o caráter de Urgência na tramitação, conforme estabelecido no Regimento desta Casa.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a o percentual de 0,30%(zero virgula trinta por cento) para o Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, do Fundo de Participação do Município - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações da sede do Consórcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis/SE, 17
em 16 de dezembro de 2012.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal